

LEI N. 122/2006.

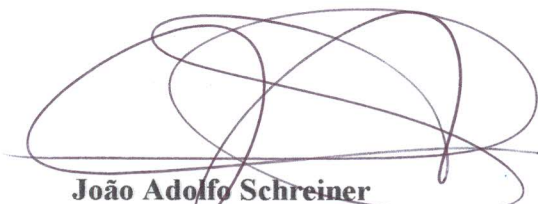
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores municipais.

A Câmara do Município de Santa Maria do Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) com vigência a partir de 1º Maio de 2006, nos vencimentos dos Servidores Municipais do quadro de Cargos em Comissão e de Provimento Efetivo, conforme anexos.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,
em 08 de Junho de 2006.



João Adolfo Schreiner
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 10 06 / 06

JORNAL *Tribuna*

